



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 22, de 22 de março de 2022

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3723, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DA SERVIDORA EFETIVA, EMPREGADA CELETISTA, COMISSIONADA E TEMPORÁRIA, QUANDO GESTANTES, DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS.”

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 3723, de 23 de junho de 2021 que “dispõe sobre o afastamento das atividades de trabalho presencial da servidora efetiva, empregada celetista, comissionada e temporária, quando gestantes, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, no Município de Liberato Salzano/RS.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 22 dias do mês de março de 2022.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal



Liberato Salzano-RS, 22 de março de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 22, de 22 de março de 2022
“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 3723, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DA SERVIDORA EFETIVA, EMPREGADA CELETISTA, COMISSIONADA E TEMPORÁRIA, QUANDO GESTANTES, DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso projeto de lei, que visa autorização legislativa para a Revogação da Lei Municipal Nº 3723, de 23 de junho de 2021, que *“dispõe sobre o afastamento das atividades de trabalho presencial da servidora efetiva, empregada celetista, comissionada e temporária, quando gestantes, durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, no Município de Liberato Salzano/RS,”* tendo em vista a publicação da Lei Nº 14.311, de 09 de março de 2022, que altera a Lei Nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que disciplina o afastamento da empregada gestante e, **tendo em vista também a diminuição dos casos de Coronavírus SARS-Cov-2 e o aumento da vacinação em nosso Município, permitindo que as gestantes voltem as suas atividades de trabalho presencial.**

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal